

## RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

### CIDADE ATIVA ID 2112337935

**Requerente:** Anônimo

**Endereço:** PRAÇA SÃO JUDAS TADEU - VILA SÃO JOSÉ

Atendendo a solicitação do documento supracitado procedeu-se a avaliação de palmeira objeto da solicitação de supressão.

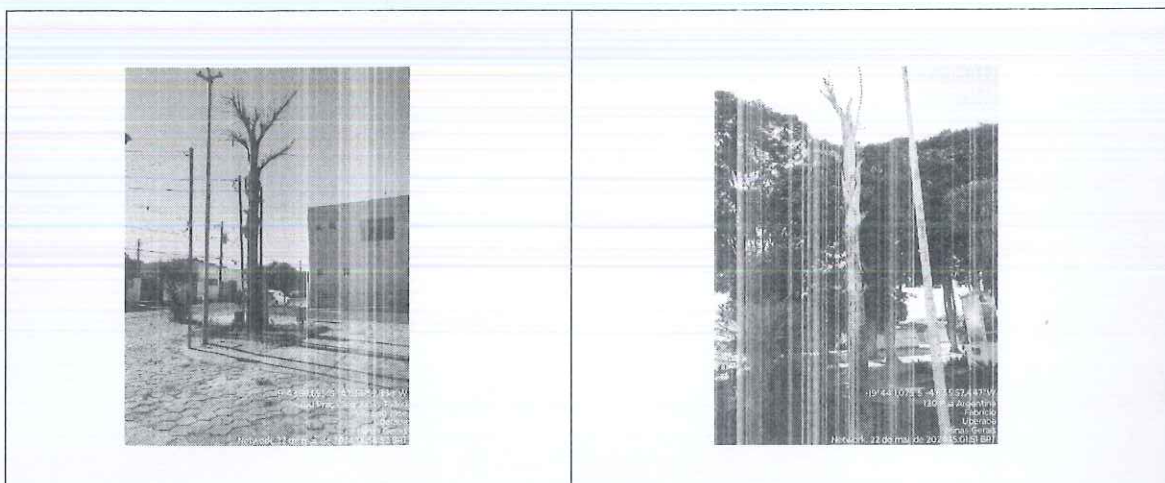
No momento da vistoria, verificou-se a existência de 5 (cinco) palmeiras (*Bismarckia nobilis*) localizadas na Praça São Judas Tadeu, que estão com ciclo biológico finalizado, caules e folhas totalmente secas.

Considerando-se o princípio da prevenção e precaução, e vislumbrando que é possível evitar-se a ocorrência de um dano devido a um perigo, recomenda-se pela emissão de ato autorizativo para a supressão e destoca dos mesmos, considerando que no local há um fluxo significativo de transeuntes e de veículos que frequentam o local para participar dos eventos religiosos.

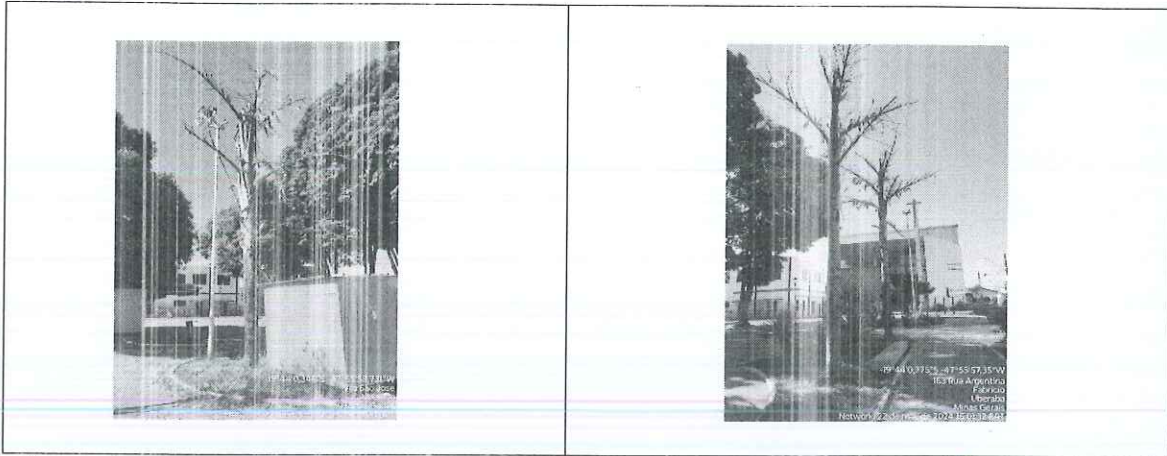
Conforme o sistema *GeoSystem* a área da praça pertence a prefeitura Municipal de Uberaba.

| Necessidades Específicas Identificadas | Avaliação e manejo recomendado | Referência            |
|--|--------------------------------|-----------------------|
| 05 ( <i>Bismarckia nobilis</i> )       | Desmonte                       | Praça São Judas Tadeu |

### Imagens de Vistoria – 15/04/2024



**Figura 1** – Imagens dos espécimes – Fonte: SEMAM, 2024.



**Figura 2** – Imagens dos espécimes – Fonte: SEMAM, 2024.



**Daniel Correa Carvalho**  
Engenheiro Agrônomo  
CREA = 67161/MG

Uberaba, 23 de maio de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º237/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)**  
**CIDADE ATIVA - Chamado ID 2112337935**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Anônimo - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado: SESURB**

**Endereço:** Praça São Judas Tadeu, Vila São José

**Supressão:**

Supressão de 5 (cinco) palmeiras (*Bismarckia nobilis*) que cumpriram seu ciclo biológico e estão com caules e resquícios de folhas totalmente secos, evitando-se acidentes com veículos e transeuntes que no local é significativo

**Compensação:**

Não se aplica

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 23/5/2024

SESURB

**Daniel Correa Carvalho**  
Engenheiro Agrônomo  
CREA MG – 67161

  
**Rick Max Aramaki**  
Chefe do Depto de Recursos Naturais

**Validade desta autorização um (01) ano.**